



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.12.22.01-DL

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de JARDIM, e no uso de suas atribuições legais, vem instaurar o presente processo de Dispensa de Licitação para contratação da proponente **RONALDO DA COSTA PEREIRA LTDA**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAS DE PINTURA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DESTE PODER LEGISLATIVO**.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação da referida Proponente para a **AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAS DE PINTURA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DESTE PODER LEGISLATIVO**, através de Dispensa de Licitação, com base no Inciso II, do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, bem como a necessidade da devida contratação pelos fatos relatados pelo solicitante no Projeto Básico/termo de Referência em anexo ao presente processo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço acordado para contratação está compatível com os praticados no mercado local e regional, através de Orçamentos/Propostas. Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes do **RECURSO ORDINÁRIO** da **CÂMARA MUNICIPAL**.

FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 24, Inciso II, c/c Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e 9.648/98.

RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha recaiu em favor de **RONALDO DA COSTA PEREIRA LTDA**, com o valor de **R\$ 10.046,00 (DEZ MIL E QUARENTA E SEIS REAIS)**, em virtude de apresentação de menor preço para execução contratual, constado por meio de pesquisa de preços no mercado local/regional.

JARDIM/CE, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

CLAUDIONOR SANTOS COUTO RORIZ JUNIOR
PRESIDENTE DA CPL


JOSÉ NILTON DE FIGUEIREDO
MEMBRO DA CPL


ANA FERNANDES DA SILVA
MEMBRO DA CPL



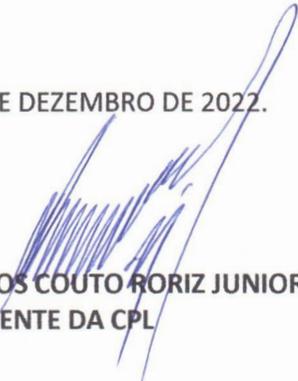
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.12.22.01-DL

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM, CLAUDIONOR SANTOS COUTO RORIZ JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, para a **AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAS DE PINTURA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DESTE PODER LEGISLATIVO**, em favor da Proponente: **RONALDO DA COSTA PEREIRA LTDA**, com o valor de **R\$ 10.046,00 (DEZ MIL E QUARENTA E SEIS REAIS)**.

Assim, nos termos do art. 26 da lei 8.666/93 e suas alterações, vem comunicar ao o Exmo. Sr. **JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAUJO, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO**, todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

JARDIM/CE, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.



CLAUDIONOR SANTOS COUTO RORIZ JUNIOR
PRESIDENTE DA CPL

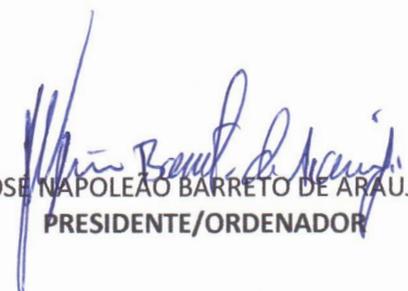


TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.12.22.01-DL

O Exmo. Sr. **JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAUJO**, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo, vem **RATIFICAR** a declaração de Dispensa de licitação em favor da Proponente: **RONALDO DA COSTA PEREIRA LTDA**, com o valor de **R\$ 10.046,00 (DEZ MIL E QUARENTA E SEIS REAIS)**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAS DE PINTURA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DESTE PODER LEGISLATIVO**, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JARDIM/CE, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.



JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAUJO
PRESIDENTE/ORDENADOR



DESPACHO

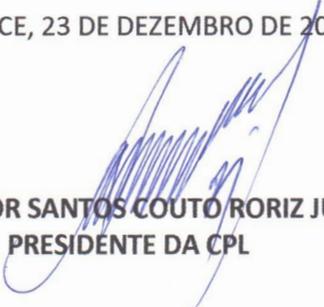
COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO

PARA: ASSESSORIA JURIDICA

Vimos, através desta, formular consulta acerca da continuidade, bem como dos atos praticados quanto ao processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a **AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAS DE PINTURA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DESTE PODER LEGISLATIVO**, com fundamentação nas disposições contidas no Inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

JARDIM/CE, 23 DE DEZEMBRO DE 2022.



CLAUDIONOR SANTOS COUTO RORIZ JUNIOR
PRESIDENTE DA CPL



ASSESSORIA JURIDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ANÁLISE FINAL

**ASSUNTO: ABERTURA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.12.22.01-DL**

RELATÓRIO:

A Comissão Permanente de Licitação deliberou nos autos do processo licitatório referente à **AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAS DE PINTURA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DESTE PODER LEGISLATIVO**, sugerindo que o mesmo objeto daquele procedimento, se efetivasse através de Dispensa de Licitação, por se tratar da hipótese prevista no Art. 24, Inciso II, bastando para tanto a sua contratação imediata, após publicação de tal procedimento, observados preços e condições compatíveis com os praticados no mercado local e regional.

PARECER:

É Contraditória a questão “fazer-se ou não” processo licitatório, quando ocorre tal situação, ou seja, quando a **CONTRATAÇÃO**, recai em determinada Proponente. À luz da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, a licitação é indispensável, em regra, devendo somente em raríssimas exceções haver Dispensa ou Inexigibilidade, caso em que deverá ser justificada, sendo o processo cabível instruído das razões que levaram a tal procedimento, bem como, a cautela na escolha da Proponente e compatibilidade do preço em relação ao mercado regional e local.

Verificando-se a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, destinado a **AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAS DE PINTURA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DESTE PODER LEGISLATIVO**, e estando este de acordo com os ditames da Lei Nº 8.666/93 e suas demais alterações, especialmente o Inciso II do Art. 24 cumprindo o rito estabelecido pelo Art. 26, seu parágrafo único e incisos do mesmo diploma legal, somos da opinião que se proceda a **PUBLICAÇÃO**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

JARDIM/CE, 2 DE DEZEMBRO DE 2022.



EMANUEL PINHEIRO DE ALMEIDA ALCANTARA
OAB/CE nº 17077
ASSESSOR JURIDICO



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.12.22.01-DL

A Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM, torna público que se realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.12.22.01-DL, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAS DE PINTURA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DESTE PODER LEGISLATIVO, no dia 22 DE DEZEMBRO DE 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

JARDIM/CE, 23 DE DEZEMBRO DE 2022.



CLAUDIONOR SANTOS COUTO RORIZ JUNIOR
PRESIDENTE DA CPL



JOSÉ NILTON DE FIGUEIREDO
MEMBRO DA CPL



ANA FERNANDES DA SILVA
MEMBRO DA CPL



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2022.12.22.01-DL

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM em cumprimento da ratificação procedido pelo Sr. **JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAUJO – PRESIDENTE DO LEGISLATIVO**, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2022.12.22.01-DL**, com o valor **R\$ 10.046,00 (DEZ MIL E QUARENTA E SEIS REAIS)**, a seguir: Objeto: **AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAS DE PINTURA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DESTE PODER LEGISLATIVO**. Prazo de Execução: Até 31 de dezembro de 2022, Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo **JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAUJO – PRESIDENTE DO LEGISLATIVO**.

JARDIM/CE, 23 DE DEZEMBRO DE 2022.



CLAUDIONOR SANTOS COUTO RORIZ JUNIOR
PRESIDENTE DA CPL

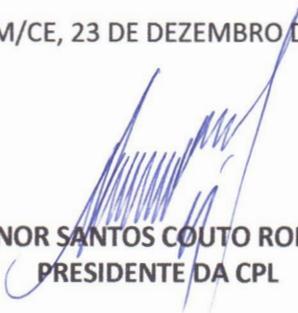


CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2022.12.22.01-DL

Certifico para os devidos fins, que foi publicado através de afixação na Portaria da Câmara Municipal de JARDIM (Quadro de Avisos e Publicações), o Extrato de Dispensa de Licitação/Processo Administrativo, referente à **AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAS DE PINTURA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DESTE PODER LEGISLATIVO**. Contratado: **RONALDO DA COSTA PEREIRA LTDA**, na data de **22 DE DEZEMBRO DE 2022**.

JARDIM/CE, 23 DE DEZEMBRO DE 2022.



CLAUDIONOR SANTOS COUTO RORIZ JUNIOR
PRESIDENTE DA CPL